

EDITAL 006/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.510.145, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 625.625.769-34, **TORNA PÚBLICO** que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão nomeada pela Resolução Nº 003, de 15 de Janeiro de 2016, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – AMAI - INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme especificação contida nos anexos neste Edital.

Recebimento das propostas: Até dia 11 de maio de 2016

Horas: Até as 14 horas;

Abertura das propostas: Dia 11 de maio de 2016.

Horas: 14h15min;

Local: Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 DO OBJETO:

- 1.1. Tem por objeto o presente edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – AMAI - INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, através de fornecedor selecionado no presente processo, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O valor máximo admitido para essa obra é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), incluídas despesas com materiais e mão de obra.**

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de 2ª a 6ª feira, ou pelo site www.amaisc.org.br

NOTA 1 - Os anexos: Os anexos: 01-Planilha de Orçamento, 02-Memorial Descritivo, 03-Cronograma Físico-Financeiro e 04-Projetos, serão disponibilizados no sítio eletrônico da AMAI, na página www.amaisc.org.br.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

2.2. Serão consideradas habilitadas para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem com os termos estabelecidos neste Edital;

2.3. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

2.4. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. No envelope n. 001 - **Habilitação** - o participante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e também municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da interessada ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de sessenta (60) dias da data de julgamento deste Edital.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- h) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item II e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

b) Comprovação de aptidão da empresa proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes e que atendam 100% ou mais do total exigido da obra, objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (não sendo aceito o atestado feito pela própria empresa participante, a qual deverá apresentar de um terceiro), devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU;

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras ou serviços de características equivalentes ou superiores às do objeto deste Edital;

C.1) Cópia do documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro da empresa;

C.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional, em nome do engenheiro/arquiteto responsável pela obra, emitido pelo CREA/CAU que comprove a responsabilidade pelos serviços relativos às parcelas de Maior Relevância.

d) Declaração do responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, através de declaração devidamente assinada;

e) Declaração que possui conhecimento do local onde será executada a obra, realizado pelo responsável técnico da empresa e também pelo responsável do setor de engenharia da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, a qual deverá ser agendada através do fone (49) 3441-6600, e deverá ser feito até o 3º dia útil anterior a abertura de envelopes. Todos os custos associados à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;

f) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora contratado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida no item C.2, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

g) Declaração devidamente assinada da Empresa proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

3.4. Comprovação de Qualificação Econômico Financeira através de:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento) que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 3.4 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

Índice de Liquidez corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ = menor ou igual a 1,00

- b) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto proposto.

3.5 - A proponente entregará os Documentos elencados nos itens 3.3 e 3.4 em original ou por cópia autenticada, até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado, constando da face externa o seguinte:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 0003/2016 - TOMADA DE PREÇOS 0002/2016
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA:

- 4.1** - A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
4.2 - Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.3 - Os preços deverão ser cotados em real, Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/ m² e custo total da obra;

4.4 O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta. A proponente somente deverá informar a taxa utilizada para o mesmo.

4.4.1 O VALOR ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DESSA OBRA É DE R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), INCLUÍDAS DESPESAS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA.

4.4.2 OS VALORES COTADOS ACIMA DO ESTIMADO SERÃO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME.

4.4.3 Na proposta deverão constar:

a)- o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b)- nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c)- prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);

d)- dados bancários para crédito dos pagamentos.

4.4.4 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

4.4.5 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completas.

4.4.6 Cronograma físico financeiro e respectivos apensos, devidamente assinado pelo responsável competente;

4.4.7 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

4.4.8 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI - AMAI

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

EDITAL Nº 0003/2016 - TOMADA DE PREÇOS 0002/2016

ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

4.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, na Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, setor de Protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

4.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

4.3.1. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

4.3.2. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, gerando a preclusão do direito dos inabilitados;

4.3.3. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

4.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

4.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

5.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto proposto, nos termos e com as especificações do presente Edital;

5.2. No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

5.3. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

5.4. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

5.5. A Comissão de Chamamento ainda:

5.5.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Presidente da Associação, a homologação do resultado apresentado;

5.6. A Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, por seu Presidente reserva-se o direito de revogar a presente tomada de preços por razões de interesse da Associação, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem qualquer direito de indenização as partes;

6. DOS RECURSOS:

6.1. Por não seguir o rito específico e muito menos a Lei 8.666/93, o presente Edital não está vinculado ao que estabelece o artigo 109 da legislação citada, assim deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

6.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;

6.1.2. Quanto ao Edital, só poderá ser questionado em até 05(cinco) dias anteriores a sua abertura;

6.1.3. Serão assinados os recursos pelo representante legal da proponente;

6.1.4. Serão entregues pessoalmente no departamento de protocolo da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.

6.2. O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;

6.4. O recurso que em face a empresa vencedora deverá ser feito no ato da análise da proposta e registrado em ata, sob pena de preclusão;

7.5 O recurso em face o Edital deverá ser protocolado junto com o setor de protocolo da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, não sendo aceitos recursos enviados por fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o protocolo presente.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

7.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;

7.1.2. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Projetos e Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto deste Edital, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.;

7.1.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

7.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

7.1.6. Manter na execução da obra, somente os funcionários devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

7.1.7. Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

7.1.8. Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra;

7.1.9. Manter o isolamento do local durante a execução da obra;

7.1.10. A proponente contratada deverá apresentar:

a)- No momento da assinatura do Contrato:

a.1 - ART de Execução;

a.2 - Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;

a.3 - Garantia de execução no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em caução em dinheiro;

b)- Para liberação da ordem de Serviço:

b.1 – Alvará de Construção;

c) – Para a liberação dos pagamentos:

c.1 - Diário de obra;

c.2 - CND;

c.3 – Alvará de habite-se;

c.4 - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

c.5 - GFIP;

c.6 - Projeto "as built".

7.2. DA CONTRATANTE AMAI:

7.2.1. Emitir Ordem de Serviço, sendo que a mesma somente será liberada mediante apresentação do alvará de construção;

7.2.2. Fiscalizar o andamento das obras;

7.2.3. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

7.2.4. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto deste edital, a Contratada, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita à penalidades e ainda, a multa contratual por atraso ou inexecução da obra de 10% do valor total do objeto proposto, respondendo ainda Contratada por perdas e danos que ocasionar a Contratante.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços iniciará após a assinatura contratual vigorando até 31 de dezembro de 2016, e será de acordo com o Cronograma Físico Geral, podendo ser prorrogado por termo aditivo caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante ofício devidamente justificado pelo setor de engenharia.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições da obra, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual, sendo liberado em até 10 dias após as medições e respectivas emissões das notas fiscais correspondentes e entregues a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Alvará de Habite-se, ART, relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Antes da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Contratante contra atos ou omissões da proponente.

12.2. A Garantia de Execução deverá ser feita:

12.2.1. Em dinheiro, através de depósito em Conta Corrente nº 8249-X Ag. 5239-6 Banco do Brasil;

12.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à proponente contratada no prazo de 30 (trinta) dias após emitido o termo de recebimento definitivo da obra e efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

13.1. O presente edital, no interesse da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos interessados, poderá ser anulado, em todo ou em parte, bem como revogado a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado do presente processo e adjudicação do objeto o vencedor será convocado para assinar contrato com a AMAI, em até cinco dias, conforme minuta identificada como anexo V a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Ocorrendo à recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por mais cinco dias corridos do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

b. À Comissão, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

c. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão;

d. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

e. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

16 DOS ANEXOS:

a. Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

I – Planilha de Orçamento;

II – Memorial Descritivo;

III – Cronograma Físico – Financeiro;

- IV – Projetos;
- V – Minuta de contrato;
- VI – Declaração de não emprego menores;
- VII – Modelo de credenciamento;
- VIII – Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação

Xanxerê, SC, em 19 de abril de 2016.

IVANDRE BOCALON
Prefeito de Passos Maia
Presidente AMAI